

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.524, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o FESTIVAL DO PORANTIM, do Município de Medicilândia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o FESTIVAL DO PORANTIM, do Município de Medicilândia.

Art. 2º V E T A D O.

\* Este artigo foi vetado pelo Governador do Estado, tendo as razões do veto sido encaminhadas para a Assembléia Legislativa, através da MS Nº 021, de 08 de junho de 2011, publicada no DOE Nº 31.934, de 10/06/2011, razões essas que seguem abaixo:

**RAZÕES DO VETO:**

(...)

Conquanto reconheça sua louvável finalidade de proteção ao patrimônio cultural, impõe-se o veto parcial ao Projeto de Lei em causa, tendo em vista os vícios de inconstitucionalidade nele presentes.

O artigo 2º da mencionada proposição confere ao Estado a obrigação de registrar nos livros próprios dos órgãos competentes os atos necessários para o reconhecimento do FESTIVAL PORANTIM como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará.

Dessa forma, referido dispositivo afigura-se inconstitucional por ofensa ao artigo 105, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, pois sendo Projeto de Lei de origem parlamentar, confere atribuições a órgãos e entidades da administração pública estadual, matéria compreendida na iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo.

Ainda em relação ao artigo 2º, cumpre notar que o Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, visa a incumbir o Poder Executivo do ônus e da responsabilidade pelo registro do FESTIVAL DO PORANTIM como patrimônio cultural, com o que efetivamente impõe obrigações a este Poder, incidindo em ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal, que estabelece o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, sendo indevidas ingerências de um Poder sobre outro.

(...)

DOE Nº 31.934, de 10/06/2011.